Câmara Municipal de Varginha

Emenda nº 29/2007
(Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2007, de autoria do nobre vereador Leandro Acayaba)

ACRESCENTA §§ 1° E 2° AO ARTIGO 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art 1° Ficam acrescentados §§ 1° e 2° ao art. 36 da Lei Orgânica do Município de Varginha com a seguinte redação:

"Art 36 (...)

§ 1° É assegurado aos vereadores, no exercício de suas atribuições legais, o livre acesso aos locais que indicar, cabendo às demais autoridades prestar-lhes total cooperação.

§ 2° A Câmara Municipal de Varginha expedirá para cada vereador, o documento de identificação, contendo dados pessoais, foto e prazo de validade.".

Art 2° Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 28 de junho de 2007; 124° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
Presidente

FERNANDO GUEDES OLIVEIRA
Secretário